

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.329.015/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2013	
NOME EMPRESARIAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIVERTOTECA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-0-01 - Comércio varejista de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.83-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 58.11-5-00 - Edição de livros 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-5-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MANOEL TAVARES	NÚMERO 875	COMPLEMENTO SALA 104	
CEP 58.401-490	BAIRRO/DISTRITO ALTO BRANCO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO THULIOGUR@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8839-4082	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2025 às 11:16:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11692339 / CMC: 553623 Nº do CGM: 2550777
Nome Completo: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
Nome Fantasia: DIVERTOTECA
CNPJ / CPF: 19.329.015/0001-26 Grupo: 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: AVENIDA MANOEL TAVARES Numero: 875
Complemento: SALA 104 Bairro: ALTO BRANCO

Data de Abertura: 21/02/2014 Data de Validade: 18/03/2026

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721831 Comércio varejista de livros

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

721835 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

721031 Edição de livros

721957 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

722236 Atividades de apoio à educação, exceto aulas escolares

722246 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Campina Grande, 18 de Março de 2025.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36A8-3288-D927-6396

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 18/03/2025 10:55:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/36A8-3288-D927-6396>



Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, Princesa Isabel - PB

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA DISTRIBUIDORA - ISBN

Associação Brasileira de Difusão do Livro, entidade associativa nacional da indústria livreira, inscrita no CNPJ nº 59.833.673/0001-75, com sede na Rua Marquês de Itú, 408 – cj. 71 – Vila Buarque – São Paulo/SP, declara para os devidos efeitos e fins, que a empresa Livro Ideal Distr. Editora de Livros Ltda. inscrita no CNPJ n.º 09526765/000134, com sede no(a) Santos Dumont, 2044, Fortaleza, CE, CEP 60150-160, filiada a essa Associação, edita, publica e comercializa com exclusividade nas versões e edições descritas pelo ISBN, para todo o território nacional, a obra abaixo. Atesta conforme declaração emitida pela própria Livro Ideal Distr. Editora de Livros Ltda. que a empresa Editora e Distribuidora Divertoteca Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.329.015/0001-26, situada no(a) Av. Manoel Tavares, 875 - Alto Branco, Campina Grande, PB, CEP 58.401-490, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar a(s) obra(s) abaixo na(o) Prefeitura Municipal de Princesa Isabel de Princesa Isabel.

01. Obra: Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 3 anos vol. 1

ISBN: 9788584710249

02. Obra: Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 3 anos vol. 2

ISBN: 9788584710256

03. Obra: A FESTA DA RIMA COLORIDA - EI QUERO TE CONTAR

ISBN: 9786588587836

04. Obra: O TEATRO DOS NÚMEROS - EI QUERO TE CONTAR

ISBN: 9786588587829

05. Obra: Descobertas no Brincaprender - Livro do professor educação infantil III vols. 1 e 2

ISBN: 9788584710393



A autenticidade deste atestado poderá ser confirmada no site <https://abdl.com.br> utilizando o código 1633.



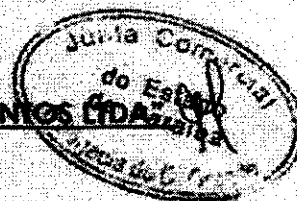
ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA DISTRIBUIDORA - ISBN

E, por ser a expressão da verdade, o presente atestado é firmado na data aqui aposta.

São Paulo, 13 de Agosto de 2025

SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE "TE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA"



1. **THULIO GURJÃO CARNEIRO**, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, nascido em 04 de dezembro de 1987, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 3.137.671 SSP / PB, CPF (MF) Nº. 014.405.694-10, residente e domiciliado na Rua Amenaide Pimentel, Nº. 91, Presidente Médici, na cidade de Campina Grande – PB, CEP Nº. 58417-583.
2. **EDMAR CANDEIA GURJÃO**, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, nascido em 04 de fevereiro de 1974, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.480.810 2ª via – SSP / PB, CPF (MF) Nº. 884.642.454-91, residente e domiciliado na Rua Gustavo Teixeira Vilarim, Nº. 80, Casa "A", Bodocongó, na cidade de Campina Grande – PB, CEP Nº. 58430-350. Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLAUSULA:

A sociedade girará sob a denominação social de "TE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA", tendo como título de estabelecimento: "TARTARUGA BURGUER".

SEGUNDA CLAUSULA:

A sociedade terá sua sede na Rua Siqueira Campos, Nº. 250, Prata, Campina Grande – PB, CEP Nº. 58400-525, podendo mudar-se, bem como, abrir filiais, agências ou sucursais em todo território nacional, sendo seu tempo de duração por prazo indeterminado, e o início de atividade, quando da assinatura do presente instrumento.

TERCEIRA CLAUSULA:

O objetivo da sociedade será: lanchonete, casa de chá, sucos e similares; restaurante e similares; bar especializado em servir bebidas; cantinas – serviços de alimentação privativos.

QUARTA CLAUSULA:

O capital Social será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente vigente no país, dividido em **50.000 (cinquenta mil)** quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real), e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

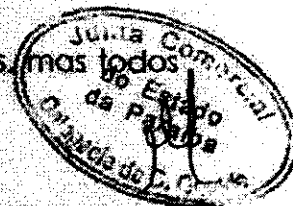
Sócios	Quotas	Valor R\$	Percentual
THULIO GURJÃO CARNEIRO	35.000	35.000,00	70%
EDMAR CANDEIA GURJÃO	15.000	15.000,00	30%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

Tac

TC

QUINTA CLAUSULA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



SEXTA CLAUSULA:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **THULIO GURJÃO CARNEIRO**, que assinará pela Empresa isoladamente, e que se incumbirá de todas as operações e representações da sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

SÉTIMA CLAUSULA:

O sócio administrador terá o direito a retirar, mensalmente uma importância a título de pró-labore. Que será levada a débito da conta de Despesas Gerais até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Rendas

OITAVA CLAUSULA:

É vedado a qualquer dos sócios, utilizarem-se da denominação social, assim como em nome da sociedade, prestar fianças, cauções, avais, endossos ou outras garantias de favor, ainda que deles resultem compromissos para sociedade, ou coloque em risco o seu patrimônio.

NONA CLAUSULA:

O sócio que por qualquer motivo desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar tal deliberação por escrito, no prazo mínimo de 60 (sessenta dias).

DÉCIMA CLAUSULA:

A nenhum dos sócios será permitido alienar, ceder, transferir ou onerar ou qualquer forma de razão as suas cotas de capital na sociedade que são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte para pessoas estranhas à sociedade, sem a permissão antecipada e por escrito de outro sócio, que terá sempre a preferência na aquisição das mesmas.

DÉCIMA PRIMEIRA CLAUSULA:

Os sócios estipulam que, ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com o remanescente e os herdeiros do pré-morto, não sofrendo assim, solução de continuidade. Em caso de retirada, insolvência ou declaração de interdição, a sociedade não se dissolverá desde que promova simultaneamente qualquer dos eventos, a admissão de um novo sócio, procedendo-se de imediato a um balanço especial para apuração dos deveres e direitos, e pagar a quem de direito em moeda corrente do país, em 10 (dez) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Ecq.

DÉCIMA SEGUNDA CLAUSULA:

As divergências dos sócios ou de seus herdeiros, bem como os casos omissos do presente contrato quando não resolvidos amigavelmente, serão disciplinados por meio de arbitragem de conformidade com a legislação em vigor.

DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA:

Os sócios elegem o foro da cidade de **Campina Grande, Estado da Paraíba**, como competente para dirimir as questões, por ventura surgida e oriunda deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECIMA QUARTA CLÁUSULA:

O administrador **THULIO GURJÃO CARNEIRO**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Campina Grande – PB, 12 de novembro de 2013.


THULIO GURJÃO CARNEIRO


EDMAR CANDEIA GURJÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 27/11/2013 SOB Nº: 25200619145
Protocolo: 13/033230-5, DE 27/11/2013

SE COMERCIO DE ALIMENTOS ZEDA

MARIA DE FÁTIMA V. VENANCIO
SECRETARIA GERAL Estado da Paraíba



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"TE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA"**

THULIO GURJÃO CARNEIRO, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, nascido em 04 de dezembro de 1987, solteiro, empresário, portador do CPF Nº. 014.405.694-10 e Cédula de Identidade (RG) Nº. 3137671 SSP/ PB, residente e domiciliado na Rua Amenaide Pimentel Nº. 91, Bairro Presidente Médici, Campina Grande - PB, CEP: 58417-583;

EDMAR CANDEIA GURJÃO, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, nascido em 04 de fevereiro de 1974, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF Nº. 884.642.454-91 Carteira de Identidade (RG) Nº 1480810-2ª via SSP / PB, residente e domiciliado na Rua Gustavo Teixeira Vilarim, Nº. 80, casa "A", Bairro Bodocongó, Campina Grande - PB, CEP: 58430-350.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "**TE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**", com sede na Rua Siqueira Campos Nº. 250, Bairro Prata, Campina Grande - PB, CEP Nº. 58400-525, com Contrato Social arquivado na JUCEP - PB, sob o NIRE Nº **25200619145** e inscrita no CNPJ Nº 19.329.015/0001-26, resolvem **alterar e consolidar** seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Resolvem alterar o endereço da sociedade para a Rua Miguel Couto, Nº 362, Loja, Térreo, Centro, na cidade de Campina Grande - PB, CEP: 58400-273.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ingressa na sociedade o Sr. **JOSÉ DO PATROCÍNIO CARNEIRO**, brasileiro, natural de Cabaceiras - PB, nascido em 30 de abril de 1947, casado em regime de comunhão de bens, empresário, portador do CPF Nº. 022.989.294-91 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº. 02273126009 DETRAN / PB, residente e domiciliado na Rua Amenaide Pimentel Nº. 91, Bairro Presidente Médici, Campina Grande - PB, CEP Nº. 58417-583. com uma quota de capital no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cedida e transferida das quotas do sócio **EDMAR CANDEIA GURJÃO**, acima qualificado, que nesta ocasião se retira da sociedade dando plena e rasa quitação de seus haveres a sociedade

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social permanece inalterado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

THULIO GURJÃO CARNEIRO	35.000	Quotas	R\$ 35.000,00
JOSÉ DO PATROCÍNIO CARNEIRO	15.000	Quotas	R\$ 15.000,00
TOTAL	50.000	Quotas	R\$ 50.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 16:28 SOB Nº 20190700955.
PROTOCOLO: 190700955 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905146798. NIRE: 25200619145.
TE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - Tendo em vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "TE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA", e tendo como nome de fantasia: "TARTARUGA BURGUER" com sede na Rua Miguel Couto Nº 362, Loja, Térreo, Centro, Campina Grande – PB, CEP: 58400-273, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social: as seguintes atividades: Lanchonete, casa de chá, sucos e similares; restaurante e similares; bar especializado em servir bebidas; cantinas – serviços de alimentação privativos.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 27/11/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

THULIO GURJÃO CARNEIRO	35.000 Quotas	R\$ 35.000,00
JOSÉ DO PATROCÍNIO CARNEIRO	15.000 Quotas	R\$ 15.000,00
TOTAL	50.000 Quotas	R\$ 50.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057, CC).

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 16:28 SOB Nº 20190700955.
 PROTOCOLO: 190700955 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905146798. NIRE: 25200619145.
 TE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 06/11/2019
 www.redesim.pb.gov.br

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **THULIO GURJÃO CARNEIRO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS DE PERDAS

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cedendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065CC)

CLÁUSULA NONA - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072, § 2º e art ART 1.078, CC)

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses §3aa, 1, destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será dotado em outras casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (atrs 10.28 e 1.031CC).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O administrador **THULIO GURJÃO CARNEIRO** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública ou propriedade. (art.1.011, § 1ºCC).

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 16:28 SOB N° 20190700955.
PROTOCOLO: 190700955 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905146798. NIRE: 25200619145.
TE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA



Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/11/2019
www.radesim.pb.gov.br

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da cidade de Campina Grande – PB para dirimir qualquer conflito de interesses ou questões contratuais. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social de consolidação em 01 (uma) via.



Campina Grande – PB, 30 de outubro de 2019

Thulio Gurjão Carneiro

THULIO GURJÃO CARNEIRO
CPF Nº. 014.405.694-10



Edmar Candeia Gurjão

EDMAR CANDEIA GURJÃO
CPF Nº. 884.642.454-91



José do Patrocínio Carneiro

JOSÉ DO PATROCÍNIO CARNEIRO
CPF Nº. 022.989.294-91

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 16:28 SOB Nº 20190700955.
PROTOCOLO: 190700955 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905146798. NIRE: 25200619145.
TE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
THULIO GURJAO CARNEIRO.....
En test.da verdade. Campina Grande-PB 31/10/2019 08:51:28.
Marcia Brito Neves - Escrevente
(2019-014112)JEND:R\$ 39,91 FARPEN:R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 1,98 ISS:R\$ 0,5
SELO DIGITAL: AJ172523-LF14
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Marcia Brito Neves
ESCREVENTE
9º OFÍCIO DE NOTAS

Marcia Brito Neves

9º Ofício de Notas de Campina Grande - PB
Rua Clementino Fraga, 211 Centro CEP: 58.400-250 Campina Grande - PB
Fone: (31) 3.32.3600 E-mail: oficio9@tjpb.jus.br Cartão Verde de Acesso

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
EDMAR CANDEIA GURJAO.

Campina Grande/PB 31/10/2019
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrevente: LUCIANA CAROLINO DOS SANTOS
Selo Digital: AJ158789-MTKS
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$9,91 ISS R\$0,50 Farpem R\$0,29
Fepj R\$1,82 MP R\$0,18




Edmar Candéia Gurjao

Luciana Carolino dos Santos
Escrevente Autorizada

9º Ofício de Notas de Campina Grande - PB
Rua Clementino Fraga, 211 Centro CEP: 58.400-250 Campina Grande - PB
Fone: (31) 3.32.3600 E-mail: oficio9@tjpb.jus.br Cartão Verde de Acesso

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
JOSE DO PATROCINIO CARNEIRO.

Campina Grande/PB 31/10/2019
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrevente: LUCIANA CAROLINO DOS SANTOS
Selo Digital: AJ158790-CAT6
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$9,91 ISS R\$0,50 Farpem R\$0,29
Fepj R\$1,82 MP R\$0,18



Jose do Patrocínio Carneiro

Luciana Carolino dos Santos
Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 16:28 SOB N° 20190700955.
PROTOCOLO: 190700955 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905146798. NIRE: 25200619145.
TE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"TE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA"**

THULIO GURJÃO CARNEIRO, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, nascido em 04 de dezembro de 1987, solteiro, empresário, portador do CPF Nº. 014.405.694-10 e Cédula de Identidade (RG) Nº. 3137671 SSP/ PB, residente e domiciliado na Rua Amenaide Pimentel Nº. 91, Bairro Presidente Médici, Campina Grande – PB, CEP: 58417-583;

JOSÉ DO PATROCÍNIO CARNEIRO, brasileiro, natural de Cabaceiras – PB, nascido em 30 de abril de 1947, casado em regime de comunhão de bens, empresário, portador do CPF Nº. 022.989.294-91 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº. 02273126009 DETRAN / PB, residente e domiciliado na Rua Amenaide Pimentel Nº. 91, Bairro Presidente Médici, Campina Grande – PB, CEP Nº. 58417-583. Neste ato representado pelo seu inventariante **THIAGO GURJÃO CARNEIRO**, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, nascido em 08 de outubro de 1986, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF Nº. 061.359.374-05 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº. 03462765119 DETRAN / PB, residente e domiciliado na Rua das Jabuticabeiras, Nº. 1100, quadra H, Lote 46, Condomínio Monteville, Serrotão, Campina Grande – PB, CEP Nº. 58434-630.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "**TE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**", com sede na Rua Miguel Couto Nº. 362, Loja Térreo, Bairro Centro, Campina Grande – PB, CEP Nº. 58400-273, com Contrato Social arquivado na JUCEP – PB, sob o NIRE Nº **25200619145** e inscrita no CNPJ Nº 19.329.015/0001-26, resolvem **alterar e consolidar** seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – a sociedade mudará seu nome empresarial para: **EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Resolvem alterar o endereço da sociedade para a Avenida Manoel Tavares, Nº 875, Sala 104, Alto Branco, na cidade de Campina Grande – PB, CEP: 58401-490.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade mudará seu objeto social para as seguintes atividades: Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; comércio varejista de livros; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; edição de livros; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

CLÁUSULA QUARTA – Retira-se da sociedade por óbito, dando plena e rasa quitação dos seus haveres o sócio **JOSÉ DO PATROCÍNIO CARNEIRO**, sendo transferido o total de suas quotas de capital no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o sócio **THULIO GURJÃO CARNEIRO**.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), aumentará para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, havendo um aumento no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente e legal do País, neste ato e distribuído da seguinte forma:

THULIO GURJÃO CARNEIRO	500.000	Quotas	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	Quotas	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Tendo em vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

THULIO GURJÃO CARNEIRO, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, nascido em 04 de dezembro de 1987, casado, empresário, portador do CPF N°. 014.405.694-10 Cédula de Identidade (RG) N°. 3137671 SSP/ PB, residente e domiciliado na Rua Maria Lourdes Aguiar Loureiro, N°. 393, Apto. 307, Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58410-488;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada denominada “**EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA**”, com sede na Avenida Manoel Tavares, N°. 875, Sala 104, Bairro Alto Branco, Campina Grande – PB, CEP N°. 58400-273, com Contrato Social arquivado na JUCEP – PB, sob o NIRE N° 25200619145 e inscrita no CNPJ N° 19.329.015/0001-26, resolve **consolidar** seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de “**EDITORA DIVERTOTECA LTDA**”, e tendo como nome de fantasia: “**DIVERTOTECA**” com sede na Avenida Manoel Tavares N° 875, Sala 104, Alto Branco, Campina Grande – PB, CEP: 58401-490, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social: as seguintes atividades: Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; comércio varejista de livros; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; edição de livros; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 27/11/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), aumentará para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, havendo um aumento no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente e legal do País, neste ato e distribuído da seguinte forma:

THULIO GURJÃO CARNEIRO	500.000	Quotas	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	Quotas	R\$ 500.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057, CC).

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **THULIO GURJÃO CARNEIRO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS DE PERDAS

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cedendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065CC)

CLÁUSULA NONA - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072,§ 2ºe art ART 1.078, CC)

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses §3aa, 1, destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será dotado em outras casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (atrs 10.28 e 1.031CC).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O administrador **THULIO GURJÃO CARNEIRO** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública ou propriedade. (art.1.011, § 1ºCC).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da cidade de Campina Grande – PB para dirimir qualquer conflito de interesses ou questões contratuais.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social de consolidação em 01 (uma) via.

Campina Grande – PB, 30 de janeiro de 2024.

THULIO GURJÃO CARNEIRO
CPF Nº. 014.405.694-10

THIAGO GURJAO CARNEIRO
INVENTARIANTE
JOSÉ DO PATROCINIO CARNEIRO
CPF Nº. 022.989.294-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
01440569410	THULIO GURJAO CARNEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2024 08:38 SOB N° 20240470842.
PROTOCOLO: 240470842 DE 08/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402131919. CNPJ DA SEDE: 19329015000126.
NIRE: 25200619145. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/01/2024.
EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA"
CNPJ: 19.329.015/0001-26

THULIO GURJÃO CARNEIRO, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, nascido em 04 de dezembro de 1987, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF Nº. 014.405.694-10 e Cédula de Identidade (RG) Nº. 3137671 SSP/ PB, emitida em 31/07/2003, residente e domiciliado na Avenida João Wallig Nº. 2405, Condomínio Terras Alphaville, Lote C1-45, Itararé, Campina Grande - PB, CEP: 58411-160;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada denominada "EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA", com sede na Avenida Manoel Tavares, Nº 875, Sala 104, Alto Branco, Campina Grande - PB, CEP Nº. 58401-490, com Contrato Social arquivado na JUCEP - PB, sob o NIRE Nº 25200619145, e inscrita no CNPJ Nº 19.329.015/0001-26, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil, mediante cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital Social que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), aumentará para R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) dividido em 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, havendo um aumento no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), integralizado em moeda corrente e legal do País, oriundos de Reserva de Capital, neste ato e distribuído da seguinte forma:

THULIO GURJAO CARNEIRO	2.200.000 Quotas	R\$ 2.200.000,00
TOTAL	2.200.000 Quotas	R\$ 2.200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Tendo em vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação .

DA CONSOLIDAÇÃO

THULIO GURJÃO CARNEIRO, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, nascido em 04 de dezembro de 1987, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF Nº. 014.405.694-10 Cédula de Identidade (RG) Nº. 3137671 SSP/ PB, emitida em 31/07/2003, residente e domiciliado na Avenida João Wallig, Nº 2405, Condomínio Terras Alphaville, Lote C1-45, Itararé, Campina Grande - PB, CEP: 58411-160;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada denominada "EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA", com sede na Avenida Manoel Tavares, Nº. 875, Sala 104, Bairro Alto Branco, Campina Grande – PB, CEP Nº. 58400-273, com Contrato Social arquivado na JUCEP – PB, sob o NIRE Nº 25200619145 e inscrita no CNPJ Nº 19.329.015/0001-26, resolve consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "EDITORA DIVERTOTECA LTDA", e tendo como nome de fantasia: "DIVERTOTECA" com sede na Avenida Manoel Tavares Nº 875, Sala 104, Alto Branco, Campina Grande – PB, CEP: 58401-490, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social: as seguintes atividades: Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; comércio varejista de livros; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; edição de livros; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 27/11/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social que é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), dividido em 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente e legal do País, neste ato e distribuído da seguinte forma:

THULIO GURJAO CARNEIRO	2.200.000 Quotas	R\$ 2.200.000,00
TOTAL	2.200.000 Quotas	R\$ 2.200.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057, CC).

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **THULIO GURJÃO CARNEIRO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS DE PERDAS

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cedendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065CC)

CLÁUSULA NONA - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072, § 2º art ART 1.078, CC)

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses §3aa, 1, destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será dotado em outras casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (atrs 10.28 e 1.031CC).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O administrador **THULIO GURJÃO CARNEIRO** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública ou propriedade. (art.1.011, § 1ºCC).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da cidade de Campina Grande – PB para dirimir qualquer conflito de interesses ou questões contratuais.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social de consolidação em 01 (uma) via.

Campina Grande – PB, 31 de julho de 2025.

THULIO GURJÃO CARNEIRO
CPF: 014.405.694-10



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
01440569410	THULIO GURJAO CARNEIRO





CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2025 09:12 SOB Nº 20252792750.
PROTOCOLO: 252792750 DE 07/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512637874. CNPJ DA SEDE: 19329015000126.
NIRE: 25200619145. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/07/2025.
EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RECEBEMOS DE EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000065 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do receptor	

 <p>EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA Avenida Manoel Tavares, 875, Sala 104, Alto Branco 58.401-490 - Campina Grande - PB Fone (83) 8839-4082 - editoradivertoteca@gmail.com</p>	DANFE	
	Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-Entrada 1 1-Saída 1	Controle do Fisco Chave de acesso 2525 0719 3290 1500 0126 5500 1000 0000 6513 6708 1510
	Nº 000065 SERIE: 1 Página: 1 de 2	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadoria	Protocolo de autorização de uso 225250043520300 25/07/2025 13:03:04
Inscrição Estadual 162256957	Inscr.est. do substrib. CNPJ 19.329.015/0001-26

Destinatário/Remetente			
Nome / Razão Social SECRETARIA DE EDUCACAO	CNPJ/CPF 06.074.156/0001-01	Inscrição Estadual ISENTO	Data emissão 25/07/2025
Endereço R FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 16	Bairro CENTRO	CÉP 58.398-000	Data saída 25/07/2025
Município Remígio	UF PB	Fone/Fax	Hora saída 13:03:03

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

Cálculo do imposto						
Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 281.802,00	
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00		Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 281.802,00

Transportador/Volumes transportados						
Nome	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF	
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual			
Quantidade 0	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000	

Itens da nota fiscal												
Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS %IPI
335	Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 2 anos vol. unico. *Familia-Amor Que Supera Desafios, Editora: Livro Ideal.	49019900	040	5.101	KIT	170,00	299,00	50.830,00	0,00	0,00	0,00	0,0000 0,00
337	Descobertas no Brincaprender-Livro do aluno 3 anos vol.1/vol.2.Os Tes de uma Crianc. Esp.Fam.-Amor Que Sup. Des.Ed:L I.	49019900	040	5.101	KIT	170,00	412,00	70.040,00	0,00	0,00	0,00	0,0000 0,00
339	Descobertas no Brincaprender-L.do aluno 4 anos vol 1e2.Meu Livro de A a Z-Fam.-Amor Que Supera Desafios,Ed.:Livro Ideal	49019900	040	5.101	KIT	170,00	412,00	70.040,00	0,00	0,00	0,00	0,0000 0,00
388	DBA - L.do aluno 5 anos vol.1. DBA - L.do aluno 5 anos vol.2.Fam.- Amor Que Sup.Des.Ei Quero te Contar Ed.:Livro Ideal.	49019900	040	5.101	KIT	170,00	412,00	70.040,00	0,00	0,00	0,00	0,0000 0,00
336	Descobertas no Brincaprender - Educacao Infantil 2 Anos - Livro do Professor. Editora: Livro Ideal.	49019900	040	5.101	KIT	11,00	499,00	5.489,00	0,00	0,00	0,00	0,0000 0,00
338	Descobertas no Brincaprender - Educacao Infantil III: Livro do professor vols 1 e 2. Editora: Livro Ideal.	49019900	040	5.101	KIT	9,00	569,00	5.121,00	0,00	0,00	0,00	0,0000 0,00
340	Descobertas no Brincaprender - Educacao Infantil IV: Livro do professor vols 1 e 2. Editora: Livro Ideal.	49019900	040	5.101	KIT	9,00	569,00	5.121,00	0,00	0,00	0,00	0,0000 0,00

Cálculo do ISSQN			
Inscrição Municipal	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00

Dados adicionais	Reservado ao fisco
Observações Total aproximado de tributos: R\$ 94.262,76 (33,45%) Federais R\$ 37.902,36 (13,45%) Estaduais R\$ 56.360,40 (20,00%) . Fonte IBPT. INEXIGIBILIDADE Nº: IN00022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 250704IN00022 CONTRATO Nº: 00193/2025-SDC Dados Bancários: Ag.: 63-9 C.C.: 36647-1	

05/08/2025 20:20:22



**EDITORA E DISTRIBUIDORA
DIVERTOTECA LTDA**
Avenida Manoel Tavares, 875,
Sala 104, Alto Branco
58.401-490 - Campina Grande -
PB
Fone (83) 8839-4082 -
editoradivertoteca@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0-Entrada
1-Saída

1

Nº 00065

SERIE: 1
Página: 2 de 2

Controle do Fisco

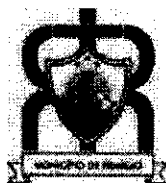


Chave de acesso

2525 0719 3290 1500 0126 5500 1000 0000 6513 6708 1510

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadorias		Protocolo de autorização de uso 225250043520300 25/07/2025 13:03:04											
Inscrição Estadual 162256957			Inscr.est. do substrib.					CNPJ 19.329.015/0001-26					
Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
342	Descobertas no Brincaprender - Educacao Infantil V: Livro do professor vols. 1 e 2. Editora: Livro Ideal	49019900	040	5.101	KIT	9,00	569,00	5.121,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250704IN00022

CONTRATO Nº: 00193/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO E EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Remígio - Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB, CNPJ nº 09.048.976/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Luis Cláudio Régis Marinho, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Projetada, Lote 18, Quadra 1, S/N - Brito Lyra - Remígio - PB, CPF nº 467.339.734-72, Carteira de Identidade nº 1.064.586 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA - AV MANOEL TAVARES, 875 - ALTO BRANCO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 19.329.015/0001-26, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00022/2025 - 03, de 08 de Julho de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICOS SUPLEMENTAR PARA APOIO EDUCACIONAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E ENSINO FUNDAMENTAL, ABRANGENDO INCLUSÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO SOCIO EMOCIONAL, RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM EM ESPECIAL NOS 2º, 5º E 9º ANOS E A PREPARAÇÃO PARA A PROVA SAEB, PARA O MUNICÍPIO DE REMÍGIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 539.026,00 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL E VINTE E SEIS REAIS).

1 - AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS SUPLEMENTAR PARA APOIO EDUCACIONAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	* Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 2º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-048-5 * Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 2º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-040-9 * Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 2º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-041-6	KIT	210
5	* Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 5º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-042-3 * Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 5º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-043-0 * Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 5º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-044-7	KIT	220
9	* Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 9º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-045-4 * Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 9º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-046-1 * Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 9º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-047-8	KIT	160
11	* Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 2º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-00-3 * Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 2º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-02-7	KIT	12

14	* Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 5º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-01-0 * Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 5º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-03-4	KIT	12
18	* Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 9º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-09-6 * Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 9º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-14-0	KIT	9
Total do Lote:			257.224,00

3 - AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS SUPLEMENTAR PARA APOIO EDUCACIONAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 2 anos vol. único. Autora: Lídia Beatriz Santos Studart e Denise Colaço Nogueira Rêgo. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-049-2 255,00 Família - Amor Que Supera Desafios. Autora: Lídia Studart. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-068-3	KIT	170
2	Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 3 anos vol. 1. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-024-9 339,00 Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 3 anos vol. 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-025-6 Os Tesouros de uma Criança Especial - Descobertas no Brincaprender. Autora: Renata	KIT	170
3	Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 4 anos vol. 1. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-026-3 339,00 Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 4 anos vol. 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-027-0 Meu Livro de A a Z - Descobertas no Brincaprender. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora:	KIT	170
4	Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 5 anos vol. 1. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-028-7 339,00 Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 5 anos vol. 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-029-4 Família - Amor Que Supera Desafios. Autora: Lídia Studart. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-	KIT	170
5	Descobertas no Brincaprender - Educação Infantil 2 Anos - Livro do Professor, Autoras: Lídia Beatriz Studart, Denise Colaço Nogueira Rêgo. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-18-8	KIT	11
6	Descobertas no Brincaprender - Educação Infantil III: livro do professor vols. 1 e 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-039-3 4	KIT	9
7	Descobertas no Brincaprender - Educação Infantil IV: livro do professor vols. 1 e 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-037-9	KIT	9
8	Descobertas no Brincaprender - Educação Infantil V: livro do professor vols. 1 e 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-038-6	KIT	9
Total do Lote:			281.802,00
Total:			539.026,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos não Vinculados de Impostos:
 2050 - Secretaria de Educação
 2050.12.361.1001.2010 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:
500, 550

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Remígio.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Remígio - PB, 08 de Julho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito
467.339.734-72

PELO CONTRATADO



Documento assinado digitalmente

THULO GURJAO CARNEIRO

Data: 08/07/2025 18:26:33-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>


EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA

RECEBEMOS DE EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000056 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do receptor	

EDITORIA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
Avenida Manoel Tavares, 875,
Sala 104, Alto Branco
58.401-490 - Campina Grande - PB
Fone (83) 8839-4082 -
editoradivertoteca@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada 1
1-Saída 1
Nº 000056
SERIE: 1
Página: 1 de 2

Controle do Fisco



Chave de acesso
2525 0719 3290 1500 0126 5500 1000 0000 5612 9700 5420

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadoria	Protocolo de autorização de uso 225250040740669 11/07/2025 09:47:05
Inscrição Estadual 162256957	Inscr.est. do subtrib. CNPJ 19.329.015/0001-26

Destinatário/Remetente		CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
Nome / Razão Social SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA		30.744.057/0001-66	ISENTO	11/07/2025
Endereço R RUA RUFINO PASSOS JARDIM, SN		Bairro CENTRO	CEP 56.670-000	Data saída 11/07/2025
Município Betânia		UF PE	Fone/Fax	Hora saída 09:47:04

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

Cálculo do imposto						
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.655,40	
Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias		Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	211.655,40

Transportador/Volumes transportados		Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Nome		0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				
Endereço		Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido	
0				0,000	0,000	

Itens da nota fiscal													
Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
335	Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 2 anos vol. unico. *Familia-Amor Que Supera Desafios, Editora: Livro Ideal.	49019900	040	6.101	KIT	90,00	278,97	25.107,30	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
337	Descobertas no Brincaprender-Livro do aluno 3 anos vol.1vol.2.Os Tes de uma Crianc. Esp.Fam.-Amor Que Sup. Des,Ed:L I.	49019900	040	6.101	KIT	155,00	357,67	55.438,85	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
339	Descobertas no Brincaprender-L. do aluno 4 anos vol 1e2.Meu Livro de A a Z-Fam.-Amor Que Supera Desafios,Ed.: Livro Ideal	49019900	040	6.101	KIT	158,00	353,61	55.870,38	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
388	DBA - L.do aluno 5 anos vol.1, DBA - L.do aluno 5 anos vol.2.Fam.- Amor Que Sup.Des,Ei Quero te Contar Ed.: Livro Ideal.	49019900	040	6.101	KIT	172,00	353,61	60.820,92	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
336	Descobertas no Brincaprender - Educacao Infantil 2 Anos - Livro do Professor. Editora: Livro Ideal.	49019900	040	6.101	KIT	5,00	458,33	2.291,65	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
338	Descobertas no Brincaprender - Educacao Infantil III: Livro do professor vols 1 e 2. Editora: Livro Ideal.	49019900	040	6.101	KIT	5,00	458,33	2.291,65	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
340	Descobertas no Brincaprender - Educacao Infantil IV: Livro do professor vols 1 e 2. Editora: Livro Ideal.	49019900	040	6.101	KIT	5,00	414,83	2.074,15	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN	
Inscrição Municipal	Valor total dos serviços
	0,00
Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
0,00	0,00

Dados adicionais	
Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R\$ 70.798,74 (33,45%) Federais R\$ 28.467,66 (13,45%) Estaduais R\$ 42.331,08 (20,00%) . Fonte IBPT. PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 055/2025 CONTRATO 108/2025 Dados Bancários: Banco do Brasil. Ag.: 63-9 C.C.: 36647-1	



**EDITORA E DISTRIBUIDORA
DIVERTOTECA LTDA**
Avenida Manoel Tavares, 875,
Sala 104, Alto Branco
58.401-490 - Campina Grande -
PB
Fone (83) 8839-4082 -
editoradivertoteca@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0-Entrada 1
1-Saída

Nº 000056

SERIE: 1
Página: 2 de 2

Controle do Fisco

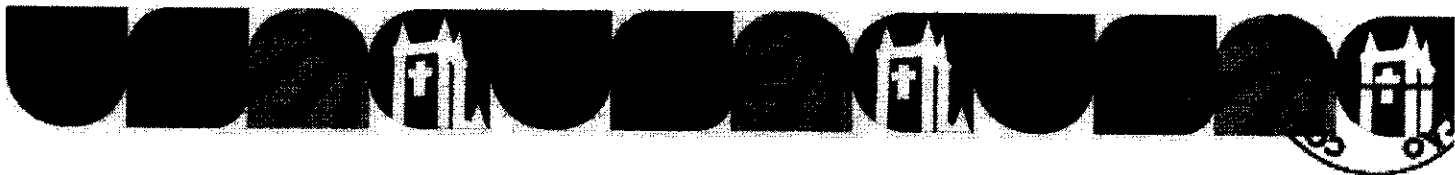


Chave de acesso

2525 0719 3290 1500 0126 5500 1000 0000 5612 9700 5420

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadoria		Protocolo de autorização de uso 225250040740669 11/07/2025 09:47:05											
Inscrição Estadual 162256957		Inscr.est. do substrib.						CNPJ 19.329.015/0001-26					
Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtd	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
342	Descobertas no Brincaprender - Educacao Infantil V: Livro do professor vols. 1 e 2. Editora: Livro Ideal	49019900	040	6.101	KIT	5,00	487,30	2.436,50	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
389	COLECAO - Quero Entender - Educacao Infantil Aluno - English - 4 anos. ISBN: 978-65-88587-37-9. Editora: Livro Ideal.	49019900	040	6.101	KIT	5,00	209,33	1.046,65	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
390	COLECAO - Quero Entender - Educacao Infantil Aluno - English - 5 anos. ISBN: 978-65-88587-39-3. Editora: Livro Ideal.	49019900	040	6.101	KIT	5,00	305,47	1.527,35	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
391	COLECAO - Quero Entender - Educacao Infantil Professor - English - 4 anos. ISBN: 978-65-88587-34-8. Editora: Livro Ideal	49019900	040	6.101	KIT	5,00	253,75	1.268,75	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
392	COLECAO - Quero Entender - Educacao Infantil Professor - English - 5 anos. ISBN: 978-65-88587-40-9. Editora: Livro Ideal	49019900	040	6.101	KIT	5,00	296,25	1.481,25	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00



PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA ANUNCIAR

CONTRATO Nº 0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 0004 - 2025 - EDUCAÇÃO ELETRÔNICO Nº 0004

CONTRATO PÚBLICO QUE ENTRE SIM FAZEM O MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR É ESSENCIAL PARA ENRIQUECER O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

Contrato de fornecimento que firmam, como **Contratante**, O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.287.373/0001-49, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 30.744.057/0001-66, neste ato representado pela sua Secretária a Sr.^a **Maria De Lourdes Bezerra Araújo**, brasileira, viúva, aposentada, residente à Rua Diomedes Rodrigues De Queiroz, 398, Vila São Caetano, Betânia/PE, CEP 56.670-000, portador do CPF nº **717.094.014-00** e da Cédula de Identidade Civil RG Nº **3.749.619** SDS/PE, e como **CONTRATADA**, A **EMPRESA EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **19.329.015/0001-26**, com sede no Edifício Comercial: Av. Manoel Tavares, Alto Branco, 875, SALA 104, Campina Grande – PB, CEP: 58 401 490, neste ato legalmente representado pelo Sr. **Thúlio Gurjão Carneiro**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº **014.405.694 - 10** residente e domiciliado em Campina Grande – PB, CEP: 58 401 490, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRI MEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A aquisição, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de Licitação e a Proposta apresentada pela Contratada quando do momento da licitação, rege-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR É ESSENCIAL PARA ENRIQUECER O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS

CNPJ: **10.287.373.0001-49**

prefeituramunicipaldebetania@gmail.com

Praça Anfilóbio Feitosa 60, Betânia - PE, 56670-000





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA ANUNCIAR

NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

§1º - O prazo de vigência do contrato e da execução do objeto deste acordo será contado a partir da data de sua assinatura por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado observado o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 914.198,40 (novecentos e quatorze mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, referente à aquisição, sendo a mesma vencedora do Processo Administrativo.

LOTE I							
Item	Descrição	Marca	Unid	Qty	Valor Unit		Valor Total
1	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO Língua Portuguesa 1º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-055-3 Matemática 1º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-054-6 Eu Supero Desafios 1º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-057-7	Editora Livro Ideal	Kit	175	R\$	391,50	R\$ 68.512,50
2	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO Língua Portuguesa 2º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-048-5 Matemática 2º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-040-9 Eu Supero Desafios 2º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-041-6	Editora Livro Ideal	Kit	185	R\$	391,50	R\$ 72.427,50
3	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO Língua Portuguesa 3º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-051-5 Matemática 3º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-050-8 Eu Supero Desafios 3º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-058-4	Editora Livro Ideal	Kit	160	R\$	391,50	R\$ 62.640,00
4	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO Língua Portuguesa 4º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-052-2 Matemática 4º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-053-9 Eu Supero Desafios 4º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-056-0	Editora Livro Ideal	Kit	175	R\$	391,50	R\$ 68.512,50
5	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO Língua Portuguesa 5º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-042-3 Matemática 5º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-043-0 Eu Supero Desafios 5º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-044-7	Editora Livro Ideal	Kit	160	R\$	391,50	R\$ 62.640,00
6	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO Língua Portuguesa 6º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-059-1 Matemática 6º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-060-7 Eu Supero Desafios 6º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-061-4	Editora Livro Ideal	Kit	185	R\$	391,50	R\$ 72.427,50
7	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO Língua Portuguesa 7º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-062-1 Matemática 7º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-063-8 Eu Supero Desafios 7º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-064-5	Editora Livro Ideal	Kit	185	R\$	391,50	R\$ 72.427,50
8	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO Língua Portuguesa 8º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-065-2 Matemática 8º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-066-9 Eu Supero Desafios 8º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-	Editora Livro Ideal	Kit	225	R\$	391,50	R\$ 88.087,50

CNPJ: 10.287.373.0001-49

prefeituramunicipaldebetania@gmail.com

Praça Anfilóbio Feitosa 60, Betânia - PE, 56670-000





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA AVANÇAR

Item	Descrição	Marca	Unid	Qnt	Valor Unit	Valor Total
067-6						
9	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO Língua Portuguesa 9º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-045-4 Matemática 9º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-046-1 Eu Supero Desafios 9º Ano - Aprova + ISBN: 978-85-8471-047-8	Editora Livro Ideal	Kit	170	R\$ 391,50	R\$ 66.555,00
10	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO LIVRO DO PROFESSOR Língua Portuguesa 1º Ano - Aprova + ISBN: 978-65-88587-07-2 Matemática 1º Ano - Aprova + ISBN: 978-65-88587-04-1	Editora Livro Ideal	Kit	16	R\$ 445,33	R\$ 7.125,28
11	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO LIVRO DO PROFESSOR Língua Portuguesa 2º Ano - Aprova + ISBN: 978-65-88587-00-3 Matemática 2º Ano - Aprova + ISBN: 978-65-88587-02-7	Editora Livro Ideal	Kit	16	R\$ 465,60	R\$ 7.449,60
12	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO LIVRO DO PROFESSOR Língua Portuguesa 3º Ano - Aprova + ISBN: 978-65-88587-13-3 Matemática 3º Ano - Aprova + ISBN: 978-65-88587-05-8	Editora Livro Ideal	Kit	16	R\$ 445,33	R\$ 7.125,28
13	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO LIVRO DO PROFESSOR Língua Portuguesa 4º Ano - Aprova + ISBN: 978-65-88587-12-6 Matemática 4º Ano - Aprova + ISBN: 978-65-88587-06-5	Editora Livro Ideal	Kit	16	R\$ 445,33	R\$ 7.125,28
14	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO LIVRO DO PROFESSOR Língua Portuguesa 5º Ano - Aprova + ISBN: 978-65-88587-01-0 Matemática 5º Ano - Aprova + ISBN: 978-65-88587-03-4	Editora Livro Ideal	Kit	3	R\$ 445,33	R\$ 1.335,99
15	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO LIVRO DO PROFESSOR Língua Portuguesa 6º Ano - Aprova + ISBN: 978-65-88587-17-1 Matemática 6º Ano - Aprova + ISBN: 978-65-88587-16-4	Editora Livro Ideal	Kit	3	R\$ 445,33	R\$ 1.335,99
16	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO LIVRO DO PROFESSOR Língua Portuguesa 7º Ano - Aprova + ISBN: 978-65-88587-15-7 Matemática 7º Ano - Aprova + ISBN: 978-65-88587-10-2	Editora Livro Ideal	Kit	3	R\$ 445,33	R\$ 1.335,99
17	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO LIVRO DO PROFESSOR Língua Portuguesa 8º Ano - Aprova + ISBN: 978-65-88587-08-9 Matemática 8º Ano - Aprova + ISBN: 978-65-88587-11-9	Editora Livro Ideal	Kit	3	R\$ 445,33	R\$ 1.335,99
18	COLEÇÃO LEIO, ESCREVO E CALCULO LIVRO DO PROFESSOR Língua Portuguesa 9º Ano - Aprova + ISBN: 978-65-88587-09-6 Matemática 9º Ano - Aprova + ISBN: 978-65-88587-14-0	Editora Livro Ideal	Kit	3	R\$ 444,87	R\$ 1.334,60
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 669.734,00
LOTE II						
Item	Descrição	Marca	Unid	Qnt	Valor Unit	Valor Total
1	COLEÇÃO DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - Livro do aluno 2 anos vol. único. ISBN: 978-85-8471-049-2. Família - Amor Que Supera Desafios. ISBN: 978-85-8471-068-3	Editora Livro Ideal	Kit	90	R\$ 278,97	R\$ 25.107,30
2	COLEÇÃO DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - Livro do aluno 3 anos vol. 1. ISBN: 978-85-8471-024-9. Livro do aluno 3 anos vol. 2. ISBN: 978-85-8471-025-6 Os Tesouros de uma Criança Especial. ISBN: 978-85-8471-035-5 Família - Amor Que Supera Desafios. ISBN: 978-85-8471-068-3	Editora Livro Ideal	Kit	155	R\$ 357,67	R\$ 55.438,85

CNPJ: 10.287.373.0001-49

prefeituramunicipaldebetania@gmail.com

Praça Anfilóbio Feitosa 60, Betânia - PE, 56670-000





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA ANUNCIAR

3	COLEÇÃO DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - Livro do aluno 4 anos vol. 1. ISBN: 978-85-8471-026-3. Livro do aluno 4 anos vol. 2. ISBN: 978-85-8471-027-0 Meu Livro de A a Z. ISBN: 978-85-8471-034-8 Família - Amor Que Supera Desafios. ISBN: 978-85-8471-068-3	Editora Livro Ideal	Kit	158	R\$	353,61	R\$	55.870,38
4	COLEÇÃO DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - Livro do aluno 5 anos vol. 1. ISBN: 978-85-8471-028-7 - Livro do aluno 5 anos vol. 2. ISBN: 978-85-8471-029-4 Família - Amor Que Supera Desafios. ISBN: 978-85-8471-068-3. Ei Quero Te Contar - Au, Au, Au, Eu Não Estou Legal, Au! - ISBN: 978-65-88587-38-6. Ei Quero Te Contar - O Sítio Arrumadinho - ISBN 978-65-88587-36-2	Editora Livro Ideal	Kit	172	R\$	353,61	R\$	60.820,92
5	COLEÇÃO DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - Educação Infantil 2 Anos - Livro do Professor. ISBN: 978-65-88587-18-8	Editora Livro Ideal	Kit	5	R\$	458,33	R\$	2.291,65
6	COLEÇÃO DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - Educação Infantil III: livro do professor vols. 1 e 2. ISBN: 978-85-8471-039- 3 4	Editora Livro Ideal	Kit	5	R\$	458,33	R\$	2.291,65
7	COLEÇÃO DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - Educação Infantil IV: livro do professor vols. 1 e 2. ISBN: 978-85-8471-037-9	Editora Livro Ideal	Kit	5	R\$	414,83	R\$	2.074,15
8	COLEÇÃO DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - Educação Infantil V: livro do professor vols. 1 e 2. ISBN: 978-85- 8471-038-6	Editora Livro Ideal	Kit	5	R\$	487,30	R\$	2.436,50
VALOR TOTAL LOTE II							R\$	206.331,40

LOTE III

Item	Descrição	Marca	Unid	Qnt	Valor Unit	Valor Total
1	COLEÇÃO - Quero Entender - Educação Infantil Aluno - English - 4 anos. ISBN: 978-65-88587-37-9	Editora Livro Ideal	Kit	5	R\$ 209,33	R\$ 1.046,65
2	COLEÇÃO - Quero Entender - Educação Infantil Aluno - English - 5 anos. ISBN: 978-65-88587-39-3	Editora Livro Ideal	Kit	5	R\$ 305,47	R\$ 1.527,35
3	COLEÇÃO - Quero Entender - Educação Infantil Professor - English - 4 anos. ISBN: 978-65-88587-34-8	Editora Livro Ideal	Kit	5	R\$ 253,75	R\$ 1.268,75
4	COLEÇÃO - Quero Entender - Educação Infantil Professor - English - 5 anos. ISBN: 978-65-88587-40-9	Editora Livro Ideal	Kit	5	R\$ 296,25	R\$ 1.481,25
VALOR TOTAL LOTE III						R\$ 5.324,00

LOTE IV

Item	Descrição	Marca	Unid	Qnt	Valor Unit	Valor Total
1	COLEÇÃO - POP - F1 - 1º ANO SCD - Livro do aluno ISBN:9788596023641	Editora FTD	Kit	17	R\$ 184,01	R\$ 3.128,17
2	COLEÇÃO - POP - F1 - 2º ANO SCD - Livro do aluno ISBN:9788596023665	Editora FTD	Kit	17	R\$ 169,23	R\$ 2.876,91
3	COLEÇÃO - POP - F1 - 3º ANO SCD - Livro do aluno ISBN:9788596023689	Editora FTD	Kit	17	R\$ 171,51	R\$ 2.915,67
4	COLEÇÃO - POP - F1 - 4º ANO SCD - Livro do aluno ISBN:9788596023702	Editora FTD	Kit	17	R\$ 167,94	R\$ 2.855,01
5	COLEÇÃO - POP - F1 - 5º ANO SCD - Livro do aluno ISBN:9788596023726	Editora FTD	Kit	17	R\$ 168,72	R\$ 2.868,24
VALOR TOTAL LOTE IV						R\$ 14.644,00

CNPJ: 10.287.373.0001-49

prefeituramunicipaldebetania@gmail.com

Praça Anfilóbio Feitosa 60, Betânia - PE, 56670-000





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA AVANÇAR

LOTE V						
Item	Descrição	Marca	Unid	Qty	Valor Unit	Valor Total
1	COLEÇÃO - DIÁLOGO INTER RELIGIOSO 1º ANO – ISBN 9788596009881	Editora FTD	Kit	19	R\$ 186,00	R\$ 3.534,00
2	COLEÇÃO - DIÁLOGO INTER RELIGIOSO 2º ANO – ISBN 9788596009904	Editora FTD	Kit	19	R\$ 149,06	R\$ 2.832,14
3	COLEÇÃO - DIÁLOGO INTER RELIGIOSO 3º ANO – ISBN 9788596009928	Editora FTD	Kit	19	R\$ 153,75	R\$ 2.921,25
4	COLEÇÃO - DIÁLOGO INTER RELIGIOSO 4º ANO – ISBN 9788596009942	Editora FTD	Kit	19	R\$ 149,06	R\$ 2.832,14
5	COLEÇÃO - DIÁLOGO INTER RELIGIOSO 5º ANO – ISBN 9788596009966	Editora FTD	Kit	19	R\$ 149,06	R\$ 2.832,14
6	COLEÇÃO - DIÁLOGO INTER RELIGIOSO 6º ANO – ISBN 9788596041911	Editora FTD	Kit	5	R\$ 161,25	R\$ 806,25
7	COLEÇÃO - DIÁLOGO INTER RELIGIOSO 7º ANO – ISBN 9788596041935	Editora FTD	Kit	5	R\$ 160,67	R\$ 803,35
8	COLEÇÃO - DIÁLOGO INTER RELIGIOSO 8º ANO – ISBN 9788596041959	Editora FTD	Kit	5	R\$ 160,67	R\$ 803,35
9	COLEÇÃO - DIÁLOGO INTER RELIGIOSO 9º ANO – ISBN 9788596041973	Editora FTD	Kit	5	R\$ 160,08	R\$ 800,38
VALOR TOTAL LOTE V						R\$ 18.165,00

§ 1º - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento realizado, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º - O Município de Betânia efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer da Fiscalização.

§ 4º - Nos casos em que produtos excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade superior.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária de 2025:

Órgão Orçamentário: 040000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Unidade Orçamentária: 040002 – Departamento de Ensino

Ação Governamental: 1236112021.1016 – Aquisição de veículos, móveis, máquinas e equipamentos

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.542.0000 – Complemento da União – VAAT – FUNDEB 30%

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I – Por servidor indicado pelo Município de Betânia para efeito de posterior verificação de conformidade do fornecimento do objeto de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência;

CNPJ: 10.287.373.0001-49

prefeituramunicipaldebetania@gmail.com

Praça Anfilóbio Feitosa 60, Betânia - PE, 56670-000





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA AVANÇAR

Parágrafo Único: A aquisição será de acordo com a demanda e necessidade da secretaria contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 91 da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas de direito público relacionadas no art. 104 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas na lei 14.133/2021, a fiel execução do contrato de acordo com as cláusulas avençadas, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas exigidas neste Termo e seus anexos, bem com o no instrumento contratual;

- a. Supervisionar o fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- b. Notificar, por escrito e verbalmente, à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- f. Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g. Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- h. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos fornecidos.
- i. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- j. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria nos produtos fornecidos, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- k. Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- l. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- m. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste

CNPJ: 10.287.373.0001-49

prefeituramunicipaldebetania@gmail.com

Praça Anfilóbio Feitosa 60, Betânia - PE, 56670-000





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA AVANÇAR

instrumento;

n. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

o. Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento;

A CONTRATADA obrigará-se a:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto assim como responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto e, ainda:

b) Fornecer os produtos de acordo com as orientações da Prefeitura;

c) Responder Civil e criminalmente pela qualidade e execução dos produtos que fornecer por si ou seus prepostos;

d) Arcar com os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;

e) Fornecer os produtos atendendo às necessidades determinações da Prefeitura, constantes deste edital e seus anexos, utilizando pessoal devidamente qualificado;

f) Observar toda a legislação e normas técnicas aplicáveis ao serviço;

g) Utilizar os documentos e informações disponibilizada pelo município exclusivamente para a realização dos produtos objeto deste processo licitatório, guardando sigilo quanto aos mesmos.

h) Caso haja necessidade de alterar os prazos previstos na execução dos produtos, por culpa não imputável à contratante de que resulte a paralisação dos produtos ou a necessidade de produtos adicionais pela contratada, os custos correspondentes serão devidos à contratada.

i) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;

j) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo licitatório, sem prévia autorização da Secretaria competente;

l) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº. 14.133/2021, manter, a fornecimento de produtos deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

§1º - Pela inexecução total ou parcial contrato, ou o atraso injustificado no cumprimento de obrigações assumidas contratualmente, a **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo no disposto

CNPJ: 10.287.373.0001-49

prefeituramunicipaldebetania@gmail.com

Praça Anfilóbio Feitosa 60, Betânia - PE, 56670-000





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA ANUNCIAR

nos artigos 96, 97, 98 e 99 da Lei no 14.133/21, e suas alterações posteriores, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa nos seguintes termos:
 - a) Multa de 10% pela recusa da CONTRATADA em fornecer o contrato, caracterizada em 10 dias após o vencimento do prazo estipulado, incidente sobre o valor do contrato;
 - b) Multa de 1% por dia de atraso em relação aos prazos fixados para execução das obras/produtos incidentes sobre o valor devido na data da liquidação da etapa a que se referir, até o percentual máximo de 10%;
 - c) Multa de 0,5% por dia de atraso pela demora da CONTRATADA em corrigir falhas do serviço executado, a contar do quinto dia da data da notificação da rejeição, incidente sobre o valor do bem ou do serviço;
 - d) Multa de 10% pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, incidente sobre o valor do serviço rejeitado;
 - e) Multa de 2% pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores, para cada evento.
 - f) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dezpor cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
 - g) A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do competente procedimento administrativo;
 - h) O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
 - i) A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;
 - III - Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- §2º - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- §3º - Na aplicação das sanções serão consideradas as seguintes circunstâncias:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - Os danos que o cometimento da infração ocasionar aos produtos e aos usuários;

CNPJ: 10.287.373.0001-49

prefeituramunicipaldebetania@gmail.com

Praça Anfilóbio Feitosa 60, Betânia - PE, 56670-000





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA AMANHÃ

- III - A vantagem auferida em virtude da infração;
- IV - As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V - Os antecedentes da CONTRATADA.

§4º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

§1º - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 104, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

§2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º - A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I do artigo 124 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos do artigo 124 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

III- Judicial, nos termos da legislação vigente;

§4º - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE;

§5º - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Betânia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/21, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o 89, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Eletrônico do CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CNPJ: 10.287.373.0001-49

prefeituramunicipaldebetania@gmail.com

Praça Anfilóbio Feitosa 60, Betânia - PE, 56670-000





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA AMANHÃ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

§ 1º - Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é a Comarca da Cidade de Betânia, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Betânia/PE, 17 de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO
Data: 17/06/2025 15:12:21 -0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ SOB O Nº: 30.744.057/0001-66
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
gov.br THÚLIO GURJÃO CARNEIRO
Data: 17/06/2025 15:38:28 -0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
THÚLIO GURJÃO CARNEIRO
CNPJ SOB O Nº 19.329.015/0001-26
CONTRATADO

CNPJ: 10.287.373.0001-49
prefeituramunicipaldebetania@gmail.com
Praça Anfilóbio Feitosa 60, Betânia - PE, 56670-000



RECEBEMOS DE EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000032 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

 <p>EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA Avenida Manoel Tavares, 875, Sala 104, Alto Branco 58.401-490 - Campina Grande - PB Fone (83) 8839-4082 - editoradivertoteca@gmail.com</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0-Entrada 1-Saída 1</p> <p>Nº 000032 SERIE: 1 Página: 1 de 2</p>	<p>Controle do Fisco</p>  <p>Chave de acesso 2525 0219 3290 1500 0126 5500 1000 0000 3212 9499 1342</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora</p>
---	--	--

Natureza da operação Venda de mercadoria	Protocolo de autorização de uso 225250010412329 14/02/2025 21:13:28
Inscrição Estadual 162256957	Inscr.est. do substrib. CNPJ 19.329.015/0001-26

Destinatário/Remetente		CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
Nome / Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME		49.839.058/0001-12	ISENTO	14/02/2025
Endereço AV BEIRA LAGO, SN		Bairro CENTRO	CEP 47.200-000	Data saída 14/02/2025
Município Remanso		UF BA	Fone/Fax	Hora saída 21:13:27

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

Cálculo do imposto						
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	839.445,00	
Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias		Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	839.445,00

Transportador/Volumes transportados		Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Nome	Município	UF	Inscrição Estadual			
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual			
Quantidade	Espécie Caixa(s)	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido	
235				3.500,000	0,000	

Itens da nota fiscal													
Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
15	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 2 ANOS VOL UNICO, FAM. AMOR QUE SUPERA DESAFIOS. EDITORA: LIVRO IDEAL	49019900	040	6.101	KIT	350,00	264,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
68	DBA LIVRO DO ALUNO 3 ANOS VOL 1 E 2, DBA - TES. DE UMA C. ESP. DESC. DBA FAM. A. QUE SUP. DES. EDITORA: LIVRO IDEAL	49019900	040	6.101	KIT	500,00	349,00	174.500,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
67	DBA LIVRO DO ALUNO 4 ANOS VOL 1 E 2, DBA MEU LIVRO DE A A Z DBA FAM. A. QUE SUP. DES. EDITORA: LIVRO IDEAL	49019900	040	6.101	KIT	580,00	365,00	211.700,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
62	DBA LIVRO DO ALUNO 5 ANOS VOL 1 E 2, DBA O PEQUENO CIENTISTA, DBA FAM. A. QUE SUP. DES. EDITORA: LIVRO IDEAL	49019900	040	6.101	KIT	700,00	375,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
125	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - EDUCACAO INFANTIL 2 ANOS - LIVRO DO PROFESSOR, VOL. UNICO, EDITORA: LIVRO IDEAL	49019900	040	6.101	KIT	40,00	449,00	17.960,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
122	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - EDUCACAO INFANTIL III ANOS - LIVRO DO PROFESSOR, VOL. 1 E 2, EDITORA: LIVRO IDEAL	49019900	040	6.101	KIT	60,00	460,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
123	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - EDUCACAO INFANTIL IV ANOS - LIVRO DO PROFESSOR, VOL. 1 E 2, EDITORA: LIVRO IDEAL	49019900	040	6.101	KIT	55,00	459,00	25.245,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN		Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
Inscrição Municipal		0,00	0,00	0,00

Dados adicionais	Reservado ao fisco
<p>Observações</p> <p>Total aproximado de tributos: R\$ 264.005,45 (31,45%) Federais R\$ 112.905,35 (13,45%) Estaduais R\$ 151.100,10 (18,00%) . Fonte IBPT.</p> <p>Pregão Eletrônico Nº 073/2024</p> <p>Contrato Nº 066/2025</p> <p>Ordem de Compra: 016/2025</p> <p>Dados Bancários:</p> <p>Banco do Brasil.</p> <p>Ag.: 63-9</p> <p>C.C.: 36647-1</p>	

05/08/2025 20:23:23



**EDITORA E DISTRIBUIDORA
DIVERTOTECA LTDA**
Avenida Manoel Tavares, 875,
Sala 104, Alto Branco
58.401-490 - Campina Grande -
PB
Fone (83) 8839-4082 -
editoradivertoteca@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0-Entrada 1
1-Saída

Nº 000032

SERIE: 1
Página: 2 de 2

Controle do Fisco



Chave de acesso

2525 0219 3290 1500 0126 5500 1000 0000 3212 9499 1342

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadorias		Protocolo de autorização de uso 225250010412329 14/02/2025 21:13:28											
Inscrição Estadual 162256957			Inscr.est. do subtrib.				CNPJ 19.329.015/0001-26						
Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
124	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - EDUCACAO INFANTIL V ANOS - LIVRO DO PROFESSOR. VOL. 1 E 2. EDITORA: LIVRO IDEAL.	49019900	040	6.101	KIT	60,00	459,00	27.540,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

CONTRATO Nº 066/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE REMANSO – BA E A EMPRESA: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA; PARA FORNECIMENTO DE KITS MATERIAIS PEDAGÓGICOS.

Pelo presente instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE REMANSO-BA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Beira Lago, s/n, centro, Remanso-BA, Cep: 47.200-000, inscrito no CNPJ sob o nº **49.839.058/0001-12**, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, a **Sr.ª NEILA REGINA COELHO REGIS**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.825.685-68, portadora da Cédula de Identidade nº 1.657.431-15 SSP-BA, residente e domiciliado na cidade de Remanso - BA, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. MANOEL TAVARES, Nº 875, SALA 104, ALTO BRANCO, CAMPINA GRANDE – PB, CEP: 58.401-490, **EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **19.329.015/0001-26**, neste ato representada pelo o **Sr.º THULIO GURJÃO CARNEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.405.694 -10, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 148/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2971/2023, e tendo em vista a homologação em **05/02/2025** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento de kits materiais pedagógicos da coleção "Descobertas No Brincaprender", para os alunos e professores da rede Pública De Educação Infantil de Remanso/Ba no ano letivo de 2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 2 ANOS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO / PARÂMETRO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 2 ANOS. VOL. ÚNICO. AUTORA: LÍDIA BEATRIZ SANTOS STUDART E DENISE COLAÇO NOGUEIRA RÊGO. EDITORA: LIVRO IDEAL. FAMÍLIA - AMOR QUE SUPERA DESAFIOS. AUTORA: LÍDIA STUDART. EDITORA: LIVRO IDEAL.	EDITORA LIVRO IDEAL VOL.ÚNICO	264	KIT	R\$ 264,00	R\$ 69.696,00
VALOR TOTAL =====>						R\$ 69.696,00

**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 2 ANOS						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/EMPRESA/FABRICANTE	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 2 ANOS. VOL. ÚNICO. AUTORA: LÍDIA BEATRIZ SANTOS STUDART E DENISE COLAÇO NOGUEIRA RÉGO. EDITORA: LIVRO IDEAL. FAMÍLIA - AMOR QUE SUPERA DESAFIOS. AUTORA: LÍDIA STUDART. EDITORA: LIVRO IDEAL.	EDITORA LIVRO IDEAL VOL.ÚNICO	86	KIT	R\$ 264,00	R\$ 22.704,00
VALOR TOTAL =====>						R\$ 22.704,00

DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 3 ANOS						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/EMPRESA/FABRICANTE	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 3 ANOS. VOL. 1. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 3 ANOS. VOL. 2. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. OS TESOUROS DE UMA CRIANÇA ESPECIAL - DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. FAMÍLIA - AMOR QUE SUPERA DESAFIOS. AUTORA: LÍDIA STUDART. EDITORA: LIVRO IDEAL.	EDITORA LIVRO IDEAL VOL 1 e 2	375	KIT	R\$ 349,00	R\$ 130.875,00
VALOR TOTAL =====>						R\$ 130.875,00

DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 3 ANOS						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/EMPRESA/FABRICANTE	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 3 ANOS. VOL. 1. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 3 ANOS. VOL. 2. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. OS TESOUROS DE UMA CRIANÇA ESPECIAL - DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. FAMÍLIA - AMOR QUE SUPERA DESAFIOS. AUTORA: LÍDIA STUDART. EDITORA: LIVRO IDEAL.	EDITORA LIVRO IDEAL VOL 1 e 2	125	KIT	R\$ 349,00	R\$ 43.625,00
VALOR TOTAL =====>						R\$ 43.625,00

DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 4 ANOS						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/EMPRESA/FABRICANTE	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 4 ANOS. VOL. 1. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 4 ANOS VOL. 2. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. MEU LIVRO DE A A Z - DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. FAMÍLIA - AMOR QUE SUPERA DESAFIOS. AUTORA: LÍDIA STUDART. EDITORA: LIVRO IDEAL.	EDITORA LIVRO IDEAL VOL 1 e 2	435	KIT	R\$ 365,00	R\$ 158.775,00
VALOR TOTAL =====>						R\$ 158.775,00

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO**

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 4 ANOS						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO/FABRICANTE	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 4 ANOS. VOL. 1. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 4 ANOS VOL. 2. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. MEU LIVRO DE A A Z - DISCOBERTAS NO BRINCAPRENDER. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. FAMÍLIA - AMOR QUE SUPERA DESAFIOS. AUTORA: LÍDIA STUDART. EDITORA: LIVRO IDEAL.	EDITORA LIVRO IDEAL VOL 1 e 2	145	KIT	R\$ 365,00	R\$ 52.925,00
VALOR TOTAL =====>						R\$ 52.925,00

DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 5 ANOS						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO/FABRICANTE	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 5 ANOS. VOL. 1. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 5 ANOS VOL. 2. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. PEQUENO CIENTISTA - DISCOBERTAS NO BRINCAPRENDER. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. FAMÍLIA - AMOR QUE SUPERA DESAFIOS. AUTORA: LÍDIA STUDART. EDITORA: LIVRO IDEAL.	EDITORA LIVRO IDEAL VOL 1 e 2	525	KIT	R\$ 375,00	R\$ 196.875,00
VALOR TOTAL =====>						R\$ 196.875,00

DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 5 ANOS						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO/FABRICANTE	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 5 ANOS. VOL. 1. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - LIVRO DO ALUNO 5 ANOS VOL. 2. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. PEQUENO CIENTISTA - DISCOBERTAS NO BRINCAPRENDER. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. FAMÍLIA - AMOR QUE SUPERA DESAFIOS. AUTORA: LÍDIA STUDART. EDITORA: LIVRO IDEAL.	EDITORA LIVRO IDEAL VOL 1 e 2	175	KIT	R\$ 375,00	R\$ 65.625,00
VALOR TOTAL =====>						R\$ 65.625,00

DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO/FABRICANTE	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS - LIVRO DO PROFESSOR. AUTORAS: LÍDIA BEATRIZ STUDART, DENISE COLAÇO NOGUEIRA RÉGO. EDITORA: LIVRO IDEAL.	EDITORA LIVRO IDEAL VOL. ÚNICO	40	KIT	R\$ 449,00	R\$ 17.960,00
VALOR TOTAL =====>						R\$ 17.960,00

**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	EDITORA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER - EDUCAÇÃO INFANTIL III: LIVRO DO PROFESSOR VOLS. 1 E 2. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL.	EDITORA LIVRO IDEAL VOL 1 e 2	60	KIT	R\$ 460,00	R\$ 27.600,00
VALOR TOTAL =====>						R\$ 27.600,00

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	EDITORA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER – EDUCAÇÃO INFANTIL IV: LIVRO DO PROFESSOR VOLS. 1 E 2. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-037-9	EDITORA LIVRO IDEAL VOL 1 e 2	55	KIT	R\$ 459,00	R\$ 25.245,00
VALOR TOTAL =====>						R\$ 25.245,00

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	EDITORA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012	DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER – EDUCAÇÃO INFANTIL V: LIVRO DO PROFESSOR VOLS. 1 E 2. AUTORA: RENATA PEIXOTO DA CUNHA. EDITORA: LIVRO IDEAL, FORTALEZA.	EDITORA LIVRO IDEAL VOL 1 e 2	60	KIT	R\$ 459,00	R\$ 27.540,00
VALOR TOTAL =====>						R\$ 27.540,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura da ata de registro de preços ou do contrato.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

2.3. O fornecimento dos produtos, será entregue de forma **PARCELADA**, conforme solicitação oficial da Secretaria.

2.4. O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada **no prazo máximo de 10 (dez)**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

dias, mediante apresentação de requisição de fornecimento devidamente assinada pelo titular da secretaria requerente.

2.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1. LOCAL DE ENTREGA:

3.1.1. Secretaria de Educação - Av. Beira Lago, S/N, Quadra 04, Centro, Remanso / BA, CEP: 47.200-000.

3.2. GARANTIA DO PRODUTO:

3.2.1. Os livros deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, sendo o fornecedor responsável pela substituição ou reparo, sem custos adicionais, de eventuais itens com defeitos apresentados no período.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO:

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 839.445,00 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, rete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

5.3.1. Os pagamentos serão realizados após as liquidações dos empenhos realizados para tal fim.

a) A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após o efetivo fornecimento;

b) O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) a contar da liquidação da despesa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

5.3.1.1. O prazo de que trata a alínea "a" poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001646$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.3.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (CND), do Estado sede da contratada;

Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND), da sede da contratada;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.1.4. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA
CNPJ.: 13.909.247/0001-77

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.12. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA: 63-9 / CONTA-CORRENTE: 36647-1

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE e REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.2.1. O índice de reajustamento de preço terá como data-base vinculada a data de consolidação do orçamento.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

6.10. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

6.11. **Poderá haver** revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo em decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

6.11.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

VI - haja nexa causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

6.12. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

6.13. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV):

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA
CNPJ.: 13.909.247/0001-77

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio e municipal do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Multa**: Multa conforme Decreto Municipal 2971/2023, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "l".
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

Órgão: 6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REMANSO

Secretaria: 0209 SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade: 02.09.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.003.2.127 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 1542; 1500

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1- O objeto contratado será fiscalizado por servidor designado formalmente que supervisionará o fornecimento/serviço nas condições exigidas, e atestando no verso da nota fiscal no ato do recebimento.

13.2- O fiscal supracitado registrará todas as ocorrências durante a execução do objeto, se estão em conformidades com as especificações exigidas neste termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.1.1- À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar a **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste certame e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao Setor Financeiro da Secretaria os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamento.

13.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.3. **Dados do fiscal e do gestor do contrato:**

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: EMANOELA VARGAS MENDES

CPF: 010.583.485-82

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: NEILA REGINA COELHO REGIS

CPF: 313.825.685-68

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo 3as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO


16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da cidade de Remanso – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Remanso-Ba, 06 de fevereiro de 2025.

NEILA REGINA COELHO REGIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

 Documento assinado digitalmente
THULIO GURJÃO CARNEIRO
Data: 06/02/2025 11:54:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
THULIO GURJÃO CARNEIRO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 2B9C.0D94.99E0.D935

Emitida no dia 11/08/2025 às 13:05:06

Nome Empresarial:

EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA

Endereço:

MANOEL TAVARES

Bairro:

ALTO BRANCO

Inscr. Estadual:

16.225.695-7

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

875

CNPJ/CPF:

19.329.015/0001-26

Complemento:

SALA 104

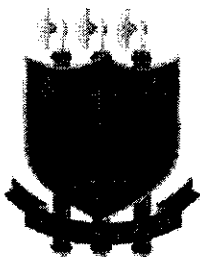
CEP:

58401-490

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 19.329.015/0001-26

Razão Social: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA

Nome Fantasia: DIVERTOTECA

Certidão emitida às 09:26 de 21/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **pWOP.ZLJT**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
CNPJ: 19.329.015/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

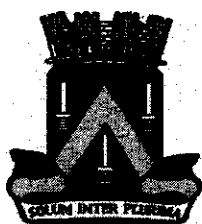
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:30 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **2D94.CD6A.4C64.1FAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2550777
Nome: EDITORA E DISTRIBUIDORA BRUNO FORTICA LTDA
CNPJ/CPF: 19329015000016
Endereço: MANOEL TAVARES S/Nº, SAO X 104
Bairro: ALTO BRANCO
CEP: 58401490
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal) combinada com o Decreto do Ceará nº 2173 de 05/10/1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

SOLUM INTER PLURIMA

Campina Grande, 13 de Julho de 2025

Código de Verificação: [108002317052025689210]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 13/07/2025 20:08:01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.329.015/0001-26
Certidão n°: 42692180/2025
Expedição: 25/07/2025, às 11:28:21
Validade: 21/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.329.015/0001-26, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.329.015/0001-26
Razão Social: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
Endereço: - AV MANOEL TAVARES - / ALTO BRANCO / CAMPINA GRANDE / PB / 58401-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080812392207768550

Informação obtida em 11/08/2025 13:08:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br